

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS DO
HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 32.892.018/0001-31**

Na qualidade de instituição administradora da **CLASSE A DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** do **HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 32.892.018/0001-31 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), a **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, bloco D, Santo Amaro - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 04 de julho de 2025, conforme facultado pela regulamentação aplicável ("Consulta Formal").

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar quanto à ordem do dia abaixo. Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente 5,9729% (cinco inteiros e nove mil setecentos e vinte e nove décimos de milésimo por cento) das cotas emitidas do Fundo.

ORDEM DO DIA

I. A aprovação, nos termos do item 13.2 do anexo descritivo da Classe, da distribuição primária da 5ª (quinta) emissão ("5ª Emissão") de cotas da Classe ("Cotas"), em série única, cuja oferta pública será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenador líder da oferta da 5ª Emissão ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM nº 160/22"), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 5ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como de seus principais termos e condições ("Oferta"), incluindo:

- a. Público-alvo da Oferta. A Oferta será restrita a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores").
- b. Valor de Emissão por Cota. O valor de emissão por Cota da 5ª Emissão será fixado com base no valor patrimonial das cotas do Fundo, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil do Fundo

e o número de cotas emitidas ("Valor de Emissão por Cota"), nos termos do inciso (i) do item 13.2 do anexo do regulamento do Fundo ("Regulamento"), sendo certo que o Valor de Emissão por Cota poderá, a critério do Gestor, ser alterado e fixado com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do anúncio de início da Oferta;

c. Taxa de Distribuição Primária. Cada Investidor que vier a subscrever Cotas da 5ª Emissão deverá arcar com a taxa de distribuição primária por Cota da 5ª Emissão, que será equivalente ao percentual máximo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o valor de Emissão por Cota e será correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas das 5ª Emissão e o Valor da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária");

d. Preço de Aquisição. O preço de aquisição será equivalente ao Valor de Emissão por Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária ("Preço de Aquisição")

e. Valor da Oferta. O valor da Oferta será de até R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentado em razão do exercício da opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("Valor da Oferta");

f. Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial da Oferta, observado o valor mínimo, em moeda corrente nacional, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("Valor Mínimo"), nos termos dos artigos 73 a 75 da Resolução CVM nº 160/22 ("Distribuição Parcial"), sendo que, uma vez atingido o Valor Mínimo, o Coordenador Líder poderá decidir por reduzir o Valor da Oferta até um montante equivalente a qualquer montante entre o Valor Mínimo e o Valor da Oferta, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso não seja atingido o Valor Mínimo, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 73, §3º da Resolução CVM nº 160/22. Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento do Valor Mínimo, os valores já integralizados serão devolvidos aos Investidores, acrescidos de Rendimentos, nos termos definidos da alínea "n" abaixo, no prazo informado em comunicado ao mercado, a ser oportunamente divulgado pelo Administrador. Na hipótese de Distribuição Parcial da 5ª Emissão, o saldo das Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador;

g. Lote Adicional. O Administrador poderá optar por aumentar a quantidade de Cotas da 5ª Emissão originalmente ofertada, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM nº 160/22, até uma quantidade que não exceda em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade inicialmente ofertada na 5ª Emissão, sem a necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da 5ª Emissão e da Oferta à CVM ("Lote Adicional");

- h. Direito de Preferência. Nos termos do inciso (ii), do item 13.2 do anexo do Regulamento, a 5ª Emissão será realizada sem a outorga do direito de preferência aos cotistas do Fundo, de modo que os cotistas renunciam irrevogavelmente e irretratavelmente, por meio da Assembleia, o direito de preferência nas Cotas da 5ª Emissão;
- i. Investimento Mínimo. Cada Investidor deverá apresentar pedido de subscrição de no mínimo 1 (uma) Cota;
- j. Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 5ª Emissão. Com exceção às Cotas que venham a ser integralizadas no âmbito das Aquisições (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de integralização no escriturador, conforme abaixo definido, as Cotas da 5ª Emissão serão subscritas utilizando-se os procedimentos do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), na data de liquidação da Oferta. Nos termos do inciso (vii) do item 13.2 do anexo do Regulamento, os Investidores integralizarão as Cotas da 5ª Emissão à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, observada a possibilidade de integralização das Cotas da 5ª Emissão com créditos, líquidos e certos, detidos contra o Fundo em decorrência das Aquisições (conforme abaixo definido), os quais poderão ser utilizados para colocação de ordem de investimento em montante suficiente para o atingimento do Valor da Oferta, incluindo a opção de Lote Adicional, desde que referidos créditos sejam devidos pelo Fundo na respectiva data de liquidação da ordem de investimento, e, neste caso, deverá ser realizada à vista, de acordo com o inciso (vii) do item 13.2 do anexo do Regulamento;
- k. Prazo de Distribuição. O prazo de distribuição das Cotas da 5ª Emissão e da Oferta é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160/22, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição");
- l. Destinação de Recursos. Os recursos a serem obtidos com a 5ª Emissão serão potencialmente, quando efetivamente revertidos para o Fundo, utilizados para:
- (i) aquisição indireta da fração ideal de 24% (vinte e quatro por cento) do bem imóvel cuja área bruta locável ("ABL") total é de 25.543m² (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados), localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Afonso Vergueiro, nº 823, Centro, CEP 18.035-370, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.909 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, onde encontra-se erigido o empreendimento comercial denominado "Pátio Cianê Shopping" ("Aquisição Cianê");
 - (ii) aquisição da fração ideal de até 0,7092% (sete mil noventa e dois décimos de milésimo por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 71.344 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, estado de São Paulo,

onde se localiza o empreendimento denominado "Super Shopping Osasco", com 17.984m² (dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro metros) de ABL, situado na Avenida dos Autonomistas nºs 1.768 e 1.828, Vila Yara, CEP 06020-010, na cidade de Osasco, estado de São Paulo ("SSO"), observado que a fração ideal do imóvel poderá representar a fração de até 10,02% (dez inteiros e dois centésimos por cento) do empreendimento SSO ("Aquisição SSO" e, quando em conjunto com a Aquisição Cianê, simplesmente denominadas como "Aquisições"), conforme descrito no Anexo I do edital da Consulta Formal; e

(iii) cumprimento da política de investimentos estabelecida no Regulamento.

m. Regime de Distribuição das Cotas. A distribuição primária das Cotas da 5ª Emissão será realizada no Brasil, com melhores esforços de colocação, sob coordenação e distribuição do Coordenador Líder, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea a da Resolução CVM nº 160/22. As Cotas serão registradas para negociação na B3 observado o disposto no Regulamento e as restrições à negociação previstas na legislação aplicável;

n. Rendimentos. Os Investidores que adquirirem Cotas da 5ª Emissão farão jus ao recebimento de rendimentos que vierem a ser distribuídos pela Classe, em igualdade de condições aos demais cotistas, a partir da conversão dos recibos das Cotas da 5ª Emissão em Cotas; e

o. Demais Termos e Condições. Os demais termos e condições da 5ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

II. A autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (a) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas "a" a "n" acima; (b) elaborar e firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (c) submeter a Oferta a registro perante à CVM, B3 e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

DELIBERAÇÕES:

As matérias da ordem do dia foram votadas da forma descrita abaixo:

i. Por maioria dos votos, os cotistas resolveram aprovar a 5ª Emissão de Cotas do Fundo e a respectiva Oferta, de acordo com as características descritas na ordem do dia acima.

Os votos proferidos representaram os seguintes percentuais das cotas emitidas pelo Fundo:

Voto da Deliberação	Quantidade de cotas	Percentual de cotas
Aprovar	1.242.874	5,9729%
Abster-se	0	0%
Abster-se por conflito	0	0%
Rejeitar	0	0%

De acordo com metodologia para cômputo de votos do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN, de 1º de abril de 2019, quando da existência de cotistas conflitados e, portanto, impedidos de votar, deve-se subtrair, do total de cotas emitidas, as cotas detidas por investidores declaradamente conflitados. Dessa forma, os votos válidos proferidos, ou seja, admissíveis a compor votação, representaram os seguintes percentuais das cotas aptas a serem consideradas no cômputo do quórum: 5,9729% de votos favoráveis e 0% de votos contrários.

ii. Por maioria dos votos, os cotistas resolveram aprovar a autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (a) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “n” acima; (b) elaborar e firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (c) submeter a Oferta a registro perante à CVM, B3 e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os votos proferidos representaram os seguintes percentuais das cotas emitidas pelo Fundo:

Voto da Deliberação	Quantidade de cotas	Percentual de cotas
Aprovar	1.242.874	5,9729%
Abster-se	0	0%
Abster-se por conflito	0	0%
Rejeitar	0	0%

De acordo com metodologia para cômputo de votos do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN, de 1º de abril de 2019, quando da existência de cotistas conflitados e, portanto, impedidos de votar, deve-se subtrair, do total de cotas emitidas, as cotas detidas por investidores declaradamente conflitados. Dessa forma, os votos válidos proferidos,

ou seja, admissíveis a compor votação, representaram os seguintes percentuais das cotas aptas a serem consideradas no cômputo do quórum: 5,9729% de votos favoráveis, 0% de abstenções e 0% de votos contrários.

Em caso de dúvidas, entre em contato através dos endereços eletrônicos sc_fundosimobiliarios@s3caceis.com.br e ri-fii@hsinvest.com.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Jose Eder Grangeiro Figueiredo
3379441E9BA1408...

DocuSigned by:
Sarah Almeida Barros Soares
4E2E55CDEBBE423...

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.